# LEI Nº 4973, de 24 de setembro de 2009.

(Revogada pela Lei nº 5233/2011)

## ALTERA O ARTIGO 1º DA LEI 3.502, DE 17 DE ABRIL DE 2003.

GILMAR ANTÔNIO RINALDI, Prefeito Municipal, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, com fundamento no art. 70, inc. V, da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte LEI:

**Art. 1º** O artigo 1º Inciso VI e VIII da Lei 3.502 de 17 de abril de 2003, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 1º - Os servidores celetistas do quadro de empregos da administração direta municipal passam a ser enquadrados nos seguintes níveis salarias:

VI - Os empregos de Auxiliar de Escritório, Digitador, Secretário de Escola, Auxiliar de Enfermagem, Técnico em Enfermagem, Técnico em Contabilidade, Operador de Processamento de Dados, Técnico em Enfermagem do Trabalho e Tesoureiro Auxiliar, são enquadrados no Nível 06;

VIII - Os empregos de Técnicos de Segurança do Trabalho, Tesoureiro e Topógrafo, serão enquadrados no Nível 08;"

**Art. 2º** Os demais incisos do artigo 1º permanecem inalterados.

**Art. 3º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Esteio, 24 de setembro de 2009.

GILMAR ANTÔNIO RINALDI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.
Data supra.